



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017-PMS

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de medidor de velocidade (radar estático - portátil), destinado a solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Tipo: Menor preço por item.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 05 de dezembro de 2017 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: SALA DE REUNIÕES DE LICITAÇÕES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV, sito a Avenida Londrina, 72, Centro, Sarandi – Paraná, as 09:00 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacaopms@hotmail.com. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>.

Sarandi, 20 de novembro de 2017.

**Eliane Andrade Florindo da Rosa
Pregoeira**



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

118/2017-PMS

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

Nota 1: Adotou-se o edital exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte para atender o disposto na Lei Complementar 123/2006¹ com a nova redação da Lei Complementar 147/2014, pois nenhum dos itens objeto desta licitação ultrapassaram o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.OBJETO

Contratação de Empresa para LOCAÇÃO DE MEDIDOR DE VELOCIDADE (RADAR ESTÁTICO - PORTÁTIL). Esta locação será para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - Sarandi - Paraná.

Valor Máximo do Edital: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Locação de Radar estático portátil a principio a laser com módulos de operações de captura de moto, medição de velocidade, medição de distancia entre dois veículos e modulo vídeo, com faixa de leitura	Unid	3	8.000,00	24.000,00

¹ **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Disponível em: <LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006>. Acesso em: 18 de abr. de 2017.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

	de velocidade de 0 a 322 km/h, especificações em anexo				
--	---	--	--	--	--

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Deve-se observar as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos nas especificações de cada item, conforme previsto nas tabelas **MEMORIAL DESCRITIVO E/OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

MEMORIAL DESCRITIVO E/OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.1. INTRODUÇÃO:

A presente especificação técnica tem por objetivo definir as condições **mínimas** de desempenho, construção e características operacionais do equipamento medidor de velocidade.

1.1.2. TIPO DE EQUIPAMENTO:

O equipamento medidor de velocidade deverá ser do tipo estático e portátil. De acordo com a Resolução nº 396/11 do CONTRAN, entende-se por medidor portátil aquele medidor de velocidade direcionado manualmente para o veículo alvo.

Entende-se por medidor estático aquele instalado em veículo parado ou em suporte apropriado.

Somente será admitido medidor de velocidade aprovado pelo INMETRO. Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar os documentos comprobatórios emitidos pelo INMETRO. Não serão aceitos protocolos de solicitação de aprovação pelo INMETRO.

O erro máximo admitido para a medição de velocidade deverá ser aquele especificado pela Portaria INMETRO nº 115 de 29 de junho de 1998, item 3 Definições, item 3.9 e subitem 3.9.1.

1.1.3. TIPO DE PISTAS:

Os equipamentos destinados ao sensoriamento e registro de infrações de trânsito relativos ao excesso de velocidade deverão atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

- a) Para aplicação em vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- b) Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central.
- c) Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou faixas de rolamento para cada sentido, com mais canteiro central.

1.1.4. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS:

1.1.4.1. Com o objetivo de manter os veículos de uma via dentro do limite de velocidade estabelecida, em locais variados, os equipamentos deverão apresentar no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

- a) Facilidade de deslocamento entre locais a serem fiscalizados, não podendo demandar período superior de 05 (cinco) minutos para a sua montagem ou desmontagem em cada local de trabalho.
- b) Ser resistente a intempéries, vibrações e choques.
- c) Ser operado no interior de viaturas, sobre tripés e manualmente.
- d) Controle eletrônico através de microprocessador.
- e) O equipamento deverá ser do tipo pistola e possuir mira ótica acoplada a sua unidade com indicação da posição do feixe laser bem como indicação da velocidade do veículo dentro da própria mira.
- f) Possibilitar a operação do equipamento em campo de maneira contínua por pelo menos 8 (oito) horas sem troca de bateria.
- g) O equipamento deverá ser alimentado por bateria integrada ao conjunto não sendo aceita conexão de baterias externas por meio de cabos, sendo vedado o uso de baterias do tipo automotivas. As baterias utilizadas pelo equipamento deverão poder trabalhar e ou serem armazenadas e transportadas em qualquer posição.
- h) O equipamento deverá indicar em sua tela o status do nível de bateria.
- i) Possuir sistema de recarga (recarregador com todos os cabos) da bateria operando com alimentação 110/220V.
- j) O equipamento deverá ser acompanhado por pelo menos duas baterias recarregáveis e um carregador de baterias. As baterias deverão possuir indicação visual dos estados “em carga” e “



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

carregada” e principalmente de “bateria com problema” quando conectadas ao carregador.

- k) Registrar imagens dos veículos que ultrapassem a velocidade programada pelo equipamento.
- l) Quando em operação noturna, o equipamento deverá ser equipado com flash anti-ofuscante; com autonomia de no mínimo 6 horas, com bateria recarregável embutida a esta unidade, não sendo permitido o fornecimento de equipamentos com bateria externa.
- m) A comunicação entre o equipamento e a unidade de flash anti-ofuscante deverá ser do tipo sem fio.
- n) O equipamento deverá realizar levantamentos estatísticos, volumétricos e classificatórios de todos os veículos que passarem em sua área de abrangência gerando as seguintes informações para cada veículo: hora, data, sentido do veículo, distância, velocidade, nome do agente, local de operação e classificação do veículo (leve ou pesado).
- o) Capacidade de capturar veículos trafegando de 0 Km/h e 280 Km/h .
- p) O equipamento deverá possuir GPS integrado a sua unidade e ajustar data, horário e horário de verão automaticamente toda vez que o equipamento for ligado.
- q) As imagens e o vídeo dos veículos infratores capturadas pelo equipamento deverão ser coloridas, digital e criptografadas.
- r) O equipamento deverá possuir a capacidade de medir a distância e tempo de segurança entre veículos em movimento, conforme Artigo 192 do Código Nacional de Transito. O equipamento deverá permitir a verificação em campo, antes de cada operação, do alinhamento do laser com a mira ótica por meio de processo interativo com o operador, registrando automaticamente, em campo específico, a data e a hora nos quais tal procedimento foi executado. Esses dados, deverão constar nos dados das imagens geradas pelo equipamento.
- s) Como procedimento padrão, o operador deverá, ao início de cada operação, inspecionar o equipamento e verificar sua integridade. Para garantir que o equipamento se encontra operando corretamente, o mesmo deverá dispor de algoritmos de auto teste. Este algoritmo deve ser executado automaticamente quando o equipamento é ligado, informando, se houver, a



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

existência de problemas ou que o mesmo se encontra apto a operação. A inspeção do equipamento é finalizada pelo operador quando este aponta o mesmo para um alvo estático cuja distância é conhecida e mede esta distância com o equipamento. É mandatório que neste caso a velocidade informada pelo equipamento seja 0 km/h e a distância a mesma da distância conhecida.

- t) O equipamento deverá indicar em sua tela a quantidade de espaço disponível para o armazenamento de dados e imagens.
- u) O equipamento devera possuir Grau de Durabilidade de no mínimo IP 55.
- v) Câmera com sensor de imagem com no mínimo de 3 Mega Pixel.
- w) Possuir teclas de atalho redundantes, no corpo do equipamento, que também permitam a operação do mesmo.
- x) Considerando as possíveis situações operacionais é mandatório que as imagens geradas pelo equipamento sejam armazenadas em mídia removível (pen drive, sd card, outra) permitindo que o operador, no fim de seu turno, retorne a sua base com as imagens das infrações obtidas deixando o equipamento aos cuidados do operador substituto. O equipamento deverá reconhecer e iniciar automaticamente a mídia do operador substituto no momento que o mesmo é ligado. Não serão aceitos equipamentos auxiliares para a coleta das imagens como por exemplo note books, smartphones, modems, outros similares. A substituição da mídia não deverá alterar o número seqüencial administrado pelo equipamento e atribuído as imagens de infração.

1.1.5. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS E TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:

1.1.5.1. O equipamento ofertado deverá atender plenamente a todas as características operacionais e técnicas abaixo:

- a) O equipamento deverá permitir a captura e registro da imagem de um mesmo veículo pela dianteira e traseira, sem a necessidade de ser reprogramado ou reinstalado.
- b) Permitir capturar até 02 (dois) veículos por segundo identificando-os individualmente mesmo que estejam trafegando



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
em bloco ou em paralelo, sem o uso de gabaritos e/ou sujeitos a interpretação humana.

- c) O equipamento deverá permitir percorrer e visualizar em campo as imagens e vídeos capturados em sua própria unidade de processamento.
- d) Permitir a obtenção das imagens ao vivo na tela de vídeo do equipamento, de sorte a permitir o ajuste de foco e ires.
- e) O equipamento quando em operação em vias de sentido duplo de circulação o equipamento deverá monitorar simultânea e automaticamente os dois sentidos para captura dos veículos em aproximação e distanciamento, sendo as imagens capturadas em distanciamento deverão ser precedidas de um sinal negativo (-) enquanto as imagens em aproximação deverão ser precedidas de um sinal positivo (+).
- f) O equipamento deverá permitir operação sobre viadutos, passarelas, pontes e outros pontos distantes da faixa de rolamento.
- g) O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais.
- h) Deverá ser operado em condições climáticas (chuva) e em locais adversos bem como em túneis e dentro de veículos estacionados.
- i) O equipamento deverá operar tanto no modo automático ou manual. Modo Automático: significa que uma vez posicionado corretamente o equipamento fará a medida da velocidade dos veículos trafegando na faixa ou faixas monitoradas e detectada a velocidade superior ao limite estabelecido gerará prova fotográfica do ocorrido sem a intervenção do operador. Modo Manual: o equipamento é direcionado para o veículo alvo pelo agente oficial de trânsito e acionado para que a leitura da velocidade seja efetuada, podendo gerar ou não prova fotográfica se o veículo em questão estiver acima da permitida para o local.
- j) A detecção e a captura dos registros deverá ser feita para qualquer tipo de veículo: automóveis, caminhões, motos, ônibus e outros.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- k) O tempo de registro de leitura e imagem dos veículos e reabilitação do equipamento para nova leitura deverá ser no máximo de 0,5 (meio) de segundo de sorte a permitir a captura de dois veículos em 1 (hum) segundo.
- l) O equipamento deverá capturar imagens de veículos infratores a uma distância mínima de 80 (oitenta) metros, permitindo a sua identificação a olho nu quanto marca, modelo, cor, placa e local da infração.
- m) O peso máximo admitido para o equipamento incluindo a bateria não deverá exceder a 1Kg e 700 gramas.
- n) Possuir recurso de zoom na própria unidade de controle através de um simples toque na tela ou teclado da unidade de controle permitindo a visualização das imagens ao vivo de sorte a possibilitar o ajuste da qualidade da imagem.
- o) O equipamento deverá possuir teclado retro iluminado, quando a solução apresentada não for do tipo Touch Screen.
- p) Os equipamentos medidores de velocidade quando operando como estático, devem poder ser instalados pelo operador em suporte apropriado, do tipo tripé que permita seu correto posicionamento com relação a via a ser monitorada e com possibilidade para movimentá-lo 360°, nos dois sentidos, bem como possibilitar o movimento basculante, ou seja, de cima para baixo, permitindo ao agente oficial de transito, quando presente, manualmente direcionar o equipamento para o veículo alvo e acioná-lo.
- q) O equipamento deverá possuir a funcionalidade de gravação de vídeo permitindo assim a gravação de acidentes e outras infrações tais como ônibus trafegando em faixa proibida, motorista sem o uso do cinto de segurança e outras.

1.1.6. IMAGEM REGISTRADA PELO EQUIPAMENTO:

- a) A imagem registrada pelo equipamento proposto deverá permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator.
- b) Além do indicado no subitem anterior, deverão ser registrados na imagem todos os dados referentes à infração cometida: a data, o local, o horário, a velocidade máxima regulamentada da via (e para cada tipo de veículo quando os limites forem



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

diferenciados), identificação do órgão autuador, a velocidade do veículo em situação de infração (medida pelo aparelho), a identificação do equipamento que registrou a infração bem como a sua data de verificação (aferição) conforme estabelecido pela Resolução nº 146/03 do CONTRAN e coordenadas geográficas obtidas pelo GPS.

- c) Todas as informações citadas anteriormente, inclusive as datas e as horas deverão estar obrigatoriamente grafadas em Português, no padrão brasileiro.
- d) Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originariamente e em suas cópias. A licitante deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas por meio digital.
- e) O equipamento deverá indicar na imagem do veículo infrator a velocidade e a distância do veículo, bem como alça de mira evidenciada no veículo infrator, para evitar contestações quanto ao veículo infrator.
- f) A CONTRATANTE fornecerá lay-out dos Arquivos de Dados de Infrações a serem entregues pela LICITANTE. O Lay-out fornecido poderá sofrer alterações, no decorrer da contratação, conforme julgado pela CONTRATANTE.

1.1.7. ACESSÓRIOS E COMPONENTES AUXILIARES:

1.1.7.1. O equipamento deverá ter no mínimo os seguintes componentes:

- a) Maleta de transporte e armazenamento, resistente a choques involuntários preservando a integridade física do equipamento em seu interior.
- b) Dispor de tripé para a sua operação.
- c) Ser de fácil manuseio para instalação, operação e armazenamento de forma a facilitar o deslocamento de um local para outro.
- d) O equipamento e seus acessórios deverão ser o mais compacto possível de sorte a permitir o seu transporte em porta mala de veículos pequenos (Gol, Corsa), não comprometendo o transporte de cones, coletes, lanternas etc.

1.1.8. AFERIÇÃO NO INMETRO:



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- a) Os equipamentos deverão ser fornecidos com a devida aferição pelo INMETRO; atender Portaria nº 115 do INMETRO. Todos os equipamentos deverão possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada.
- b) É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos devidamente aferidos bem como todos os custos e despesas relativos a aferição dos equipamentos durante a vigência do contrato.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação em tela, pois ...;

- a) O presente edital foi gerado para atender uma solicitação por parte da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública. No qual o equipamento a ser locado será para trabalhos diários com fiscalizações no tráfego de veículos deste município, com isto será possível melhorar a circulação e apoiará na prevenção de acidentes que em muitos casos ocorrem devido o excesso de velocidade.
- b) Neste certame o quantitativo refere-se a 3 (três) meses de locação, podendo a critério da contratante pedir a prorrogação do contrato.
- c) **Critério utilizado para adoção de edital exclusivo a microempresa e empresa de pequeno porte:** Utilizou-se como critério a Lei Complementar 123/06 com a nova redação da Lei Complementar 147/14, na qual trata-se da contratação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP com o poder público. A Lei define que itens com valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinar-se-ão exclusivamente a concorrência entre empresas ME e EPP, conforme inciso I artigo 48 da Lei 123/06, por isso adotou-se o edital exclusivo a empresas ME e EPP.

3.DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas de preço deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope Nº. 01 – Propostas.
- 3.2. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original da validade das propostas, o Município poderá solicitar pôr escrito aos Concorrentes, uma prorrogação específica do período de validade da Proposta. Caso Concorrente concorde com dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva Proposta.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

4.DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2017, podendo a critério da Administração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos.

4.2.

5.DO MATERIAL COTADO

5.1. O(s) serviços a ser (em) fornecido(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões das regulamentações específicas quando houver.

5.2. Os serviços que não atenderem as condições descritas no item anterior não serão aceitos.

5.3. Os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional e com apenas duas casas decimais (02 – dois dígitos após a vírgula), inclusos os materiais, impostos, fretes e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços.

5.4. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes, na proposta.

5.5. Será de responsabilidade do proponente vencedora, as despesas com frete e descarga dos produtos licitados, nos locais estabelecidos no item I do anexo I deste edital;

6.DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

6.1. O faturamento dar-se-á em nome da

Razão Social: Prefeitura do Município de Sarandi.

Endereço: Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Sarandi, Paraná.

CNPJ: 78.200.482/0001-10.

6.2. O pagamento será efetuado ao fornecedor mediante **apresentação mensal** da fatura dos serviços. Após o recebimento e aprovação da fatura, a quitação ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis.

6.3. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente do licitante, constante em sua proposta.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- 6.4. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2, a partir da data de sua reapresentação.
- 6.5. A recusa da adjudicatária em entregar o serviço no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.
- 6.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do edital.
- 6.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 6.8. O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.
- 6.9. O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, cito avenida Ademar Bornia, 1035 – Jardim Europa – 87.113-000 – Sarandi – Paraná.
- 6.10. A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho.
- 6.11. Por ocasião das aquisições os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação constante do edital;
- 6.12. Definitivamente, após a verificação da conformidade do serviço com as especificações do edital e quantidade solicitada. A aceitabilidade do serviço entregue e o conseqüente recebimento definitivo do serviço será atestado pela administração num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da entrega.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obrigar-se-á:



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 HORAS, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; salvo quando o prazo de 24 horas não for suficiente para a execução, no entanto, a critério da Administração caberá a empresa justificar os motivos para a extensão do prazo.
- c) responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.
- d) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- e) atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição do(s) equipamento(s) locados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- f) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato se nesses documentos assim permitir.
- h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.1.g.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

8.1.g.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

8.1.g.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.1.g.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação,



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, quando
for o caso.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.2. O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.